

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Papanduva, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço unitário**, para o Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.401/2024 e Decreto nº 3.483/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

MODO DE DISPUTA: “Aberto”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de Outubro de 2025, a partir das 08h00 min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de Novembro de 2025 às 09h00 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03 de Novembro de 2025 às 09h05 min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS** para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1.** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela dotação relativa do exercício financeiro de 2026.
- 2.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2.** Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:
- 3.2.1.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 3.2.2.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 3.2.3.** Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 3.2.4.** Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.3. Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1. Punido com impedimento de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.2. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.3. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.5. Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas a Portal de Compras Públicas, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos Anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

4.3. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

4.4. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

4.6. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.11. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.
- 4.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.12.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.12.2. Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.12.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 4.12.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. O modo de disputa será aberto.
- 5.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 5.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.5. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

- 5.5.1.** Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.5.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.5.3.** O disposto no subitem 5.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 5.6.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

- 6.1.** A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
- 6.2.** Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.
- 6.3.** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.
- 6.4.** A proposta deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 6.4.1.** A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital.
- 6.4.2.** O preço unitário cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula.
- 6.4.3.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.
- 6.5.** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 6.6.** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

6.8. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados via sistema eletrônico ou via e-mail andre.reva@papanduva.sc.gov.br, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro.

7.1.1. Mesmo que o licitante tenha apresentado documentação de habilitação na fase de julgamento das propostas, será aberto o prazo referido no item 7.1.

7.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

7.3. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta.

7.4. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

7.4.1. Atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

7.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

7.4.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

7.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.4.8. Certidão negativa de falência.

7.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- 8.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO unitário.
- 8.2.** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 8.2.1.** A obtenção de benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4.** O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
- 8.5.** Depois de encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.6.** Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 8.7.** O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.
- 8.8.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.
- 8.9.** Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará às propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 8.10.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 8.11.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 8.12.** Será desclassificada a proposta que tiver suas amostras reprovadas ou caso deixe de apresentar amostras para os itens exigidos na licitação.

9. DAS AMOSTRAS

- 9.1.** Será convocado pelo Pregoeiro, o proponente classificado e habilitado para o lote/item para apresentar obrigatoriamente 01 (uma) amostra para os itens: **1, 6, 10, 11, 18, 23, 24, 36, 49, 53, 54, 58 e 82**, observadas as especificações do Termo de Referência, para efeito de controle de qualidade e aprovação (amostras que puderem ser analisadas de forma virtual serão dispensadas da apresentação, conforme solicitação da comissão de amostras).
- 9.2.** As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.
- 9.3.** As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.
- 9.4.** As amostras deverão ser entregues na Secretaria da Educação (Paço Municipal), sito a Rua Sergio Glevinski nº 134, 3º Piso Bairro Centro - Papanduva/SC, para análise, de segunda a sexta (exceto feriados e pontos facultativos), das 08h às 11h e das 13h30min às 16h.
- 9.5.** As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa.
- 9.5.1.** A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.
- 9.6.** Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.
- 9.7.** As amostras ficarão em poder da Secretaria até a homologação do item/lote/processo o qual se destina.
- 9.7.1.** As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.
- 9.8.** A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.



10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital.

10.1.1. As impugnações deverão ser protocolizadas diretamente através da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.sc.gov.br, seja por acesso privado ou público devidamente identificado, enviada em documento digitalizado (PDF) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

10.1.2. As impugnações não serão recebidas via e-mail, promovendo a lisura e transparência do processo, pois, quando devidamente cadastradas na plataforma deixam a conhecimento de todas aquelas interessadas, compartilhando muitas vezes sua dúvida e evitando o recebimento de impugnações e esclarecimentos com o mesmo objetivo, visando desta forma a eficiência e eficácia do procedimento.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.3. Caberá ao pregoeiro o recebimento e o cadastro da resposta aos esclarecimentos e impugnações, sendo realizado posteriormente o encaminhamento aos demais interessados a fim de sanar as dúvidas e se for o caso, encaminhado a autoridade superior para decidir sobre as eventuais impugnações.

10.4. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados.

10.6. Do Recurso:

10.6.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

10.6.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
- 12.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.
- 12.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.4.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.
- 13.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato ou documento equivalente.
- 14.2.** Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
 - 14.2.1.** Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.
 - 14.2.2.** O prazo para assinatura do contrato deverá ser estabelecido pelo gestor contratual, observando a razoabilidade e a proporcionalidade.

14.3. Para assinatura do contrato o vencedor deverá apresentar:

- 14.3.1.** Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 14.3.2.** Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.
- 14.3.3.** Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1.** As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
 - 15.2.1.** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
 - 15.2.1.1.** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nos itens 15.3.1 e 15.3.2 do Edital.
 - 15.2.1.2.** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista no item 15.3.3 do Edital.
 - 15.2.1.3.** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das demais condutas previstas nas alíneas no item 14.3 do Edital.
 - 15.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Papanduva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais
 - 15.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.3.** O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:
 - 15.3.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.3.2.** Não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

- 15.3.3.** Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.3.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.3.5.** Fraudar a licitação;
- 15.3.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.3.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.4.** Constituem comportamentos que serão enquadrados no item 15.3.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:
 - 15.4.1.** Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
 - 15.4.2.** Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - 15.4.3.** Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
 - 15.4.4.** Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 15.5.** Constituem comportamentos que serão enquadrados no item 15.3.2, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:
 - 15.5.1.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
 - 15.5.2.** Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Pregoeiro.
 - 15.5.3.** Desistir de lance realizado na fase de competição.
- 15.6.** Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 15.7.** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 15.8.** Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.
- 15.9.** O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.1.1.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados.
- 16.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.
- 16.2.1.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.
- 16.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 16.5.** A Secretaria de Administração poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.6.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.
- 16.7.** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

Papanduva/SC, 17 de Outubro de 2025.

Tafarel Schons
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS ITENS E PREÇOS MAXIMOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	300,00	UND	Açúcar branco refinado com registro nos órgãos competentes – embalagem própria resistente com 05kg – prazo de validade mínimo após a entrega: 10 meses.	R\$ 20,25	R\$ 6.075,00
2	400,00	UND	Amido de milho – embalagem com 500g – validade mínima após a entrega: 06 meses	R\$ 6,03	R\$ 2.412,00
3	500,00	UND	Arroz parboilizado tipo 1 com registro nos órgãos competentes – acondicionado em embalagem própria resistente contendo 05kg - Prazo de validade mínimo após a entrega: 11 meses	R\$ 26,43	R\$ 13.215,00
4	400,00	UND	Arroz branco tipo 01 com identificação do fabricante – embal 05kg – Validade mínima após a entrega: 05 meses	R\$ 28,93	R\$ 11.572,00
5	400,00	UND	Biscoito doce tipo de leite com registro nos órgãos competentes – embalagem 370 a 400gramas – Validade mínima após a entrega: 03 meses.	R\$ 3,94	R\$ 1.576,00
6	150,00	UND	Biscoito doce (sem glúten e sem leite de origem animal na formula) livre de contaminantes. Identificado conforme legislação vigente. Embalagens de 200 gramas	R\$ 8,38	R\$ 1.257,00
7	100,00	UND	Cravo da Índia 10gramas	R\$ 3,91	R\$ 391,00
8	100,00	UND	Canela em rama 10gramas	R\$ 5,42	R\$ 542,00
9	100,00	UND	Canela em pó 25gramas	R\$ 2,63	R\$ 263,00
10	150,00	UND	Chocolate em pó 50% cacau – Mistura para preparo de bebida de chocolate quente ou frio. Embal contendo 01 kg de pó. Com registro nos órgão competentes. Formulado a partir de matérias primas selecionadas sem corante: Ingredientes: Cacau em pó alcalino e açúcar pode ser enriquecido com vitaminas. Com rendimento de 30 litros de bebida para 1kg do produto.	R\$ 34,23	R\$ 5.134,50
11	600,00	UND	Creme de leite (Nata) pasteurizado com registro SIF–resfriado pote com 300gramas – validade mínima: 15 dias.	R\$ 10,71	R\$ 6.426,00
12	20,00	UND	Creme de leite UHT zero lactose Embalagem cartonada de 200gramas Validade mínima 60 dias	R\$ 6,77	R\$ 135,40
13	300,00	UND	Erva para chá mate – produto fabricado a partir das folhas e talos da erva mate (ilex paraguaienses) embal 500 gramas– Validade mínima após a entrega: 08 meses.	R\$ 15,95	R\$ 4.785,00
14	400,00	UND	Extrato de tomate simples concentrado – embalagem tipo sachê contendo de 1kg identificada e rotulada conforme legislação vigente – validade mínima após a entrega 10 meses	R\$ 13,84	R\$ 5.536,00
15	200,00	UND	Extrato de tomate simples concentrado - embalagem tipo sachê contendo 300 a 350gramas identificada e rotulada conforme legislação vigente	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00



16	50,00	UND	Farinha de mandioca branca – embalagem com 01kg com identificação da indústria – Validade mínima 02 meses	R\$ 6,84	R\$ 342,00
17	500,00	UND	Farinha de milho amarela ou branca tipo beiju – embalagem com 01kg – Validade mínima após a entrega: 05 meses	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
18	600,00	UND	Farinha de trigo especial tipo 1 enriquecido com ferro e ácido fólico com registro nos órgãos competentes O produto deve apresentar cor branca e produzir massa de consistência adequada as preparações. Embalagem com 05 kg – Validade mínima 04 meses	R\$ 17,34	R\$ 10.404,00
19	300,00	UND	Farinha de trigo integral– embalagem de 01 kg com identificação da indústria – Validade mínima 02 meses	R\$ 7,38	R\$ 2.214,00
20	300,00	UND	Farinha de centeio – embalagem com 01kg com identificação da indústria. Validade mínima na entrega: 60 dias	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
21	600,00	UND	Farinha de aveia ou em flocos finos – embalagem caixa 170 a 200gramas com identificação da indústria – Validade mínima 03 meses	R\$ 4,14	R\$ 2.484,00
22	400,00	UND	Fermento biológico embalagem a vácuo com 100 a 125gramas - Validade mínima: 10 meses	R\$ 13,23	R\$ 5.292,00
23	1.200,00	UND	Feijão preto tipo 01classe 01- embalagem de 01kg com identificação da indústria – tempo de cozimento de 30 minutos em panela de pressão – Validade mínima: 04 meses	R\$ 6,38	R\$ 7.656,00
24	400,00	UND	Fermento em pó químico embalagem com 100gramas – Deve apresentar bom crescimento da preparação Validade mínima: 05 meses	R\$ 5,51	R\$ 2.204,00
25	300,00	UND	Formula infantil de partida em pó (fase 01) para alimentação de crianças de 00 meses a 06 meses de idade ISENTOS DE SACAROSE E MALTODEXTRINA com registro nos órgãos competentes – Embalagem 800gramas-Validade mínima 04 meses	R\$ 64,65	R\$ 19.395,00
26	500,00	UND	Formula infantil de seguimento em pó (fase 02) para alimentação de crianças de 06 meses a 12 meses de idade ISENTOS DE SACAROSE E MALTODEXTRINA com registro nos órgãos competentes – Embalagem 800gramas - Validade mínima 04 meses	R\$ 66,58	R\$ 33.290,00
27	20,00	UND	Fórmula Infantil zero lactose em pó enriquecido com ácidos graxos essenciais, DHA e ARA minerais e vitaminas SEM ADIÇÃO DE LACTOSE para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 12 meses) para necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Embalagem de 400gramas- Validade mínima 04 meses	R\$ 137,53	R\$ 2.750,60



PREFEITURA DE
Papanduva
O Município que cresce para Todos



28	30,00	UND	Formula infantil com proteínas lácteas extensamente hidrolisadas em pó com vitaminas, minerais e DHA e Nucleotídeos para necessidades dietoterápicas específicas de alergia a proteínas lácteas para crianças lactentes de 0 até os 36 meses. Embalagem 400gramas - Validade mínima 04 meses	R\$ 153,29	R\$ 4.598,70
29	1.000,00	UND	Fubá fino de milho amarelo enriquecido com ferro e ácido fólico - embalagem com 01kg – Validade mínima 04 meses.	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00
30	8.000,00	UND	Leite de vaca integral Uht com registro SIF - embalagem cartonada de 01 litro - Validade mínima 03 meses.	R\$ 7,57	R\$ 60.560,00
31	200,00	UND	Lentilha classe graúda tipo 1 – embalagem 0,500kg com identificação da indústria – Validade mínima 03 meses.	R\$ 10,39	R\$ 2.078,00
32	900,00	UND	Macarrão de sêmola tipo ESPAGUETE com registro nos órgãos competentes - embalagem com 01kg – Validade mínima: 05 meses	R\$ 5,61	R\$ 5.049,00
33	500,00	UND	Macarrão de sêmola tipo ALFABETO (letrinha) com registro nos órgãos competentes embalagem 500gramas – Validade mínima: 03 meses	R\$ 6,68	R\$ 3.340,00
34	1.500,00	UND	Macarrão de sêmola tipo PARAFUSO com registro nos órgãos competentes - Embalagem de 500 gramas – Validade mínima: 05 meses	R\$ 4,41	R\$ 6.615,00
35	700,00	UND	Macarrão base de farinha de trigo com ovos tipo TALHARIM, com registros nos órgãos competentes 500 gramas – Validade mínima 5 meses	R\$ 5,14	R\$ 3.598,00
36	300,00	UND	Margarina sem sal 80% de lipídios com registro nos órgãos competentes – embalagem com 500gramas – Validade mínima 04 meses	R\$ 10,02	R\$ 3.006,00
37	1.500,00	UND	Óleo de soja refinado com registro nos órgãos competentes – frascos padronizados lacrados com 900ml – Validade mínima: 08 meses.	R\$ 8,24	R\$ 12.360,00
38	900,00	UND	Quirerinha de milho amarelo alimento fabricado a partir do milho, sem sujidades e substâncias estranhas com registro nos órgãos competentes – embalagem com 01 kg – Validade mínima: 05 meses.	R\$ 4,18	R\$ 3.762,00
39	600,00	UND	Polvilho doce, tipo 01, derivado de raiz de mandioca. Embal 500gramas com identificação de acordo com a legislação.	R\$ 5,33	R\$ 3.198,00
40	600,00	UND	Polvilho azedo, tipo 01, derivado de raiz de mandioca. Embal 500gramas com identificação de acordo com a legislação.	R\$ 5,97	R\$ 3.582,00
41	600,00	UND	Queijo parmesão seco ralado sachê de 50gramas contendo todas as informações conforme a legislação	R\$ 7,07	R\$ 4.242,00
42	500,00	UND	Sagu – produto amiláceo obtido da raiz da mandioca, com registros nos orgãos competentes. Embal. 400gramas	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00



43	800,00	UND	Sal refinado iodado com registro nos órgãos competentes - embalagem com 01kg – Validade mínima: 10 meses	R\$ 2,07	R\$ 1.656,00
44	400,00	UND	Trigo para “kibe” embalagem 500gramas com identificação da indústria – Validade mínima: 03 meses	R\$ 7,32	R\$ 2.928,00
45	300,00	UND	Vinagre de álcool – embalagem padronizada lacrada de 900ml – Validade mínima 12 meses	R\$ 3,07	R\$ 921,00
46	500,00	KG	Abacaxi in natura variedade PÉROLA – A fruta deve ser entregue em perfeito estado sem manchas ou estado avançado de maturação com peso afixado.	R\$ 7,46	R\$ 3.730,00
47	80,00	KG	Alho in natura cabeça – cabeças inteiras – embaladas adequadamente com peso afixado na embalagem.	R\$ 29,77	R\$ 2.381,60
48	6.000,00	KG	Banana caturra in natura em pencas madura e verde no ato da entrega a fruta deve estar em perfeito estado madura ou verde conforme solicitado, estar acondicionada em caixas próprias em material plástico devidamente limpas com peso afixado.	R\$ 4,43	R\$ 26.580,00
49	400,00	KG	Banha Suína Refrigerada –embalagens própria com 01 kg de tecido adiposo de suíno características próprias, odor suave. Com registro nos órgãos competentes. Validade mínima após a entrega: 03 meses	R\$ 21,57	R\$ 8.628,00
50	2.500,00	KG	Batata inglesa fresca a granel em perfeito estado para consumo sem sinais de brotos, brocas podridão ou coloração esverdeada em tamanho médio padronizado.	R\$ 6,46	R\$ 16.150,00
51	500,00	KG	Beterraba fresca a granel sem folhas em perfeito estado para consumo sem sinais de brotos, brocas ou podridão em tamanho médio padronizado.	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00
52	4.000,00	KG	Carne de ave sobrecoxa sem osso congelada sem tempero. Sem nenhum resquício de osso, deve apresentar cor rosada, estar congelada até -12°C, em embalagens de material atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) e SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Embalagem 1 kg do produto - Validade mínima após a entrega: 5 meses	R\$ 18,99	R\$ 75.960,00
53	3.500,00	KG	Carne suína corte pernil IN NATURA cortado em cubos sem osso sem pele, excesso de gorduras e aponevroses, SEM TEMPERO congelada., – O produto deve ser entregue em perfeitas condições em embalagens fechadas identificadas seladas pela indústria com prazo de validade e certificação SIF/SIE ou SIM. Para o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) deve - se respeitar a <i>Lei 1769, de 02 de abril de 2007 de acordo com o Artigo 3º Parágrafo 2º.</i> –Validade mínima 03 meses.	R\$ 26,35	R\$ 92.225,00



54	3.000,00	KG	Carne bovina IN NATURA corte Acém sem osso SEM TEMPERO em cubos Embalagem com 01 kg proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve ser limpa e isenta de tecidos inferiores como ossos, nervos, tendões, pele sebo e aponevroses homogeneizada, percentual de gordura em torno de 4,5% conforme a TACO – Tabela Brasileira de Composição de Alimentos, Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. Apresentar cor e cheiro característicos carne bovina saudável. Embalada em pacotes de 0,500kg a 01kg congelada, seladas pela indústria com peso, procedência, data de envasamento validade e Inspeção Sanitária SIE SIF ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da marca ou fabricante.	R\$ 33,04	R\$ 99.120,00
55	2.500,00	KG	Corte de frango peito tipo sassami congelado sem osso com registro nos órgãos competentes SIF/SIE OU SIM – embalagem de 01 kg selados pela indústria. Validade mínima: 05 meses	R\$ 23,62	R\$ 59.050,00
56	500,00	KG	Cebola em cabeça a granel em perfeitas condições sem brotos ou sinais de deterioração entregues em embalagens próprias com peso afixado.	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00
57	1.500,00	KG	Cenoura tamanho médio padronizado a granel em perfeitas condições entregues em embalagem própria com peso afixado.	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
58	4.000,00	UND	iogurte sabor morango embalagem 900 a 1000ml – produto composto de leite semidesnatado, açúcar polpa de fruta, ácido láctico, fermento lácteo conservante sorbato de potássio. Embalagem tipo sachê contendo 900 a 1000ml com identificação do produto e registro nos órgãos competentes - Validade mínima após a entrega -10 dias	R\$ 9,08	R\$ 36.320,00
59	300,00	UND	iogurte integral zero lactose individual - sabor morango. Copo plástico, mínimo 140 a 170 gramas	R\$ 5,28	R\$ 1.584,00
60	6.000,00	KG	Laranja variedade pera in natura em perfeito estado embalagens com peso afixado conforme solicitação	R\$ 5,49	R\$ 32.940,00
61	3.500,00	KG	Maçã in natura variedade argentina em perfeitas condições sem sinais de deterioração ou batido embalagens com peso afixado.	R\$ 14,25	R\$ 49.875,00
62	7.000,00	KG	Maçã in natura variedade gala ou fuji tamanho médio padronizado em perfeito estado entregues em caixas própria do produto com peso afixado.	R\$ 11,06	R\$ 77.420,00
63	3.000,00	KG	Mamão in natura tipo formosa em perfeito estado de maturação embalado individualmente sem sinais de podridão ou amassados com peso afixado na embalagem.	R\$ 12,44	R\$ 37.320,00
64	1.500,00	KG	Mamão in natura tipo hawaii perfeito estado de maturação embalado individualmente sem sinais de podridão ou amassados com peso afixado na embalagem.	R\$ 12,11	R\$ 18.165,00



65	3.500,00	DZ	Ovos vermelhos de galinha embalagens próprias com 12 unidades em perfeito estado sem rachaduras de tamanho médio uniforme – Validade mínima 15 dias	R\$ 11,85	R\$ 41.475,00
66	3.000,00	KG	Tomate in natura a granel em perfeito estado de maturação com peso afixado na embalagem	R\$ 9,63	R\$ 28.890,00
67	300,00	UND	Tempero louro em folhas desidratadas embalagem 25gramas	R\$ 2,82	R\$ 846,00
68	400,00	UND	Açafrão da terra em pó – produto puro extraído da raiz cúrcuma ou açafrão da terra – embalagem de 20 a 25gramas	R\$ 2,15	R\$ 860,00
69	250,00	UND	Azeite de oliva extra virgem acidez máxima de 0,8% Embalagem de vidro de 500ml	R\$ 44,24	R\$ 11.060,00
70	800,00	UND	Manteiga com sal – produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem 200gramas	R\$ 14,37	R\$ 11.496,00
71	26,00	UND	Noz moscada – Embalagem com 02 unidades	R\$ 5,05	R\$ 131,30
72	300,00	UND	Orégano desidratado (seco) Embalagem 10gramas	R\$ 5,71	R\$ 1.713,00
73	1.000,00	KG	Abóbora variedade cabotia - em perfeito estado para consumo sem sinais de podridão ou cortes.	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
74	5.000,00	KG	Manga IN NATURA variedade Palmer de 1ª qualidade em perfeito estado de maturação sem sinais de podridão ou amassados.	R\$ 8,25	R\$ 41.250,00
75	50,00	UND	Essência de Baunilha – embalagem 30ml	R\$ 3,15	R\$ 157,50
76	3.500,00	KG	Melancia de polpa vermelha – fruto fresco em perfeito estado íntegro sem sinais de podridão. Entrega nos períodos de safra	R\$ 3,61	R\$ 12.635,00
77	3.000,00	KG	Pera importada variedade Williams madura e macia fruta em perfeito estado íntegro sem sinais de podridão.	R\$ 11,19	R\$ 33.570,00
78	200,00	UND	Cacau em pó 100% - sem adição de açúcares ou aditivos, com todas as informações na embalagem - embalagem de 200gramas	R\$ 19,37	R\$ 3.874,00
79	60,00	UND	Pão de forma zero glúten e lactose a base de farinha de arroz sem contaminantes embalado identificado conforme legislação sanitária, com possibilidade de congelamento unid. Com peso em torno de 300gramas – para dietas de pessoas com ALERGIA A FARINHA DE TRIGO E LEITE.	R\$ 35,93	R\$ 2.155,80
80	1.000,00	KG	Repolho verde – fresco em cabeças firmes em perfeito estado	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
81	500,00	UND	Iogurte integral natural – embalagem 170gramas Leite pasteurizado integral ou reconstituído integral e fermento lácteo.	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00



PREFEITURA DE
Papanduva
O Município que cresce para Todos



82	3.500,00	KG	Carne bovina moída cortes de acém e musculo proveniente de bovino sadio abatido sob inspeção veterinária. Deve ser limpa e isenta de tecidos inferiores como ossos, nervos, tendões, pele sebo e aponevroses homogeneizada, com cor e odor característicos do produto. Percentual de gordura em torno de 4,5% conforme a TACO – Tabela Brasileira de Composição de Alimentos. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. Embalada em pacotes de 0,500kg a 01kg congelada identificada selada pela indústria com peso, procedência, data de envasamento validade e Inspeção Sanitária SIE SIF ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da marca ou fabricante.	R\$ 34,55	R\$ 120.925,00
83	300,00	UND	Leite de vaca em pó integral zero lactose instantâneo para dietas com restrição a lactose – 330 a 380 gramas: Ingredientes: Leite fluido integral sem adição de açúcares. Com registro SIF e todas as informações nutricionais e número de lote. Validade mínima 03 meses	R\$ 23,63	R\$ 7.089,00
84	200,00	UND	Milho para pipoca embal embalagem de 400gramas com todas as informações conforme legislação.	R\$ 6,21	R\$ 1.242,00
85	600,00	KG	Brócolis fresco em perfeitas condições para consumo, sem folhas e excesso de talos.	R\$ 13,84	R\$ 8.304,00
86	600,00	KG	Couve Flor fresca em perfeitas condições para consumo sem folhas e excesso de talos.	R\$ 10,04	R\$ 6.024,00
87	800,00	KG	Batata doce rosa ou branca sem sinais de podridão em perfeitas condições para consumo	R\$ 6,36	R\$ 5.088,00
88	20,00	UND	Bebida vegetal/leite vegetal de arroz embal cartonada 1 litro com todas as informações conforme a legislação.	R\$ 19,61	R\$ 392,20
89	30,00	UND	Macarrão parafuso zero glúten e leite feito a base de farinha de arroz 500gramas	R\$ 7,88	R\$ 236,40
90	400,00	KG	Acelga cabeças em perfeitas condições para consumo	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
91	800,00	KG	Abobrinha verde tipo italiana tamanho médio em perfeitas condições para consumo	R\$ 5,01	R\$ 4.008,00
92	900,00	UND	Queijo tipo mussarela tradicional fatiado embalagem 300gramas rotulado com todas as informações de acordo com a legislação.	R\$ 13,79	R\$ 12.411,00
93	300,00	UND	Alfavaca desidratada Tempero 5 gramas – embalagem com todas as informações conforme legislação.	R\$ 3,08	R\$ 924,00
94	500,00	UND	Leite de vaca integral em pó embalagem de 1kg com todas as informações conforme a legislação.	R\$ 37,98	R\$ 18.990,00
95	400,00	UND	Amendoim descascado vermelho cru embalagem 400gramas – com todas as informações de acordo com a legislação vigente.	R\$ 9,79	R\$ 3.916,00
96	200,00	UND	Milho verde em conserva sem adição de sal e açúcar embalagem sache contendo 1,7kg a 2kg drenado	R\$ 27,72	R\$ 5.544,00
97	3.000,00	KG	Kiwi fruta em tamanho médio padronizado semi madura firme livre de danos. Entregue em embalagens próprias com peso afixado. Entrega em períodos de safra.	R\$ 23,28	R\$ 69.840,00
98	300,00	KG	Repolho roxo in natura cabeças firmes e saudáveis	R\$ 7,96	R\$ 2.388,00

99	200,00	KG	Feijão de vagem comum in natura a granel entregue em embalagem contendo 1kg	R\$ 17,38	R\$ 3.476,00
100	300,00	UND	Feijão carioca tipo 01classe 01- embalagem de 01kg com identificação da indústria – tempo de cozimento de 30 minutos em panela de pressão – Validade mínima: 04 meses	R\$ 7,66	R\$ 2.298,00
101	150,00	UND	Queijo tipo mussarela ZERO LACTOSE fatiado embalagem 150 A 170 gramas rotulado com todas as informações de acordo com a legislação.	R\$ 11,16	R\$ 1.674,00
TOTAL GERAL				R\$	1.409.058,00

ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços

O **Município de Papanduva/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob CNPJ nº 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Centro – Papanduva/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tafarel Schons, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº XXXXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual XXXXXXXXX, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Papanduva não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das

hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

- 2.3** Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado.
- 2.4** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.6** Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

3. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1** A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.
- 3.2** O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 06 (seis) dias úteis, quando for Perecível e 10 (dez) dias úteis, para os não perecíveis, após cada solicitação.
- 3.3** Os itens solicitados deverão ser entregues nas localidades informadas no item 5.2.1 do Termo de Referência.
 - 3.3.1** As entregas serão preferencialmente, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00, em dias úteis.
- 3.4** Não haverá pagamento de preços distintos em razão do local de entrega dos itens.

4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1** A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.
- 4.2** Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
 - 4.2.1** Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

- 4.3** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.
- 4.4** Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1** A entrega do objeto está condicionada à emissão de Autorização de Fornecimento/AF ou Termo de Contrato dos itens contratados.
- 5.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.3** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1** As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato.
- 6.2** Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
- 6.2.1 Advertência;**
- 6.2.2 Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- 6.2.2.1** De até 10% (dez por cento), nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- 6.2.2.2** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.3 Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Papanduva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais
- 6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 6.3** As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 6.4** Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.5** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 6.6** Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
- 6.7** O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7. DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 7.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 7.2** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5 Por razão de interesse público;

8.1.6 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Papanduva - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

9.2 A Administração Pública não poderá aderir a outra de Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto desta licitação enquanto a presente Ata estiver vigente.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 000/2025

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob CNPJ nº 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Centro – Papanduva/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tafarel Schons, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXX**, registrada sob CNPJ nº XXXXXX, com sede na Rua xxxxxx, Bairro xxxx – Cidade/Estado, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação, na proposta de preços e nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este contrato tem por objeto a Aquisição de alimentos destinados a atender o Programa Municipal de Alimentação Escolar Papanduva/SC.

2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

3. DO PREÇO

3.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).

3.2 Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado.

3.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

- 4.2 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- 4.3 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada, nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.
- 4.4 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais.
- 4.5 Deverão ser observadas as demais condições de pagamento expostas no Termo de Referência.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/21.
 - 5.1.1 O Prazo de entrega: a depender do tipo dos itens.
 - 5.1.1.1 Perecíveis: (verduras, legumes e frutas) 5 a 6 dias uteis a partir do envio da solicitação.
 - 5.1.1.2 Não perecíveis, carnes e derivados: 10 dias uteis a partir do envio da solicitação.
- 5.2 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/21.
- 5.3 Os itens solicitados deverão ser entregues nas localidades informadas no item 5.2.1 do Termo de Referência.
- 5.4 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

6. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 6.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 6.2 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela dotação relativa do exercício financeiro de 2026.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O modelo de gestão do contrato será conforme o disposto no Termo de Referência em anexo.

8. DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2 A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

9. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 9.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 9.2** Cumprir o Termo de Referência naquilo que for aplicável.
- 9.3** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 9.4** Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.
- 9.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário.
- 9.6** Permitir acesso dos empregados da(s) contratada(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s).
- 9.7** Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue.

10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 10.1** Cumprir todas as obrigações dispostas no Termo de Referência anexo ao Edital.
- 10.2** A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.
- 10.3** Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital.
- 10.4** Todas as despesas decorrentes do transporte, acondicionamento, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.
- 10.5** Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.
- 10.6** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 10.7** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.
- 10.8** A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.
- 10.9** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1** As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
 - 11.2.1** **Advertência**
 - 11.2.2** **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- 11.2.2.1** De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento da conduta do item 11.3.1.
- 11.2.2.2** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.2.2.3** De até 10% em caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração e do cometimento das condutas previstas nos itens 11.3.2 e 11.3.5.
- 11.2.2.4** De até 15% em caso do item 11.3.4.
- 11.2.2.5** De até 30% nos demais casos.
- 11.2.3** Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais
- 11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3** A CONTRATADA será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:
 - 11.3.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.3.2** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
 - 11.3.3** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.3.4** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.3.5** Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.3.6** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;
 - 11.3.7** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.3.8** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.3.9** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.3.10** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 11.3.11** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.4** Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.5** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- 11.6** Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.7** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1** A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 13.1** Os critérios de recebimento provisório e definitivo estão dispostos no item 7 do Termo de Referência.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1** Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- 14.1.1** Lei nº 14.133/21;
 - 14.1.2** Lei Complementar nº 123/06;
 - 14.1.3** Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
 - 14.1.4** Código de Defesa do Consumidor;
 - 14.1.5** Código Civil;
 - 14.1.6** Código Penal;
 - 14.1.7** Código Processo Civil;
 - 14.1.8** Código Processo Penal;
 - 14.1.9** Legislação trabalhista e previdenciária;
 - 14.1.10** Estatuto da Criança e do Adolescente; e
 - 14.1.11** Demais normas aplicáveis.

15. DO FORO

- 15.1** Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, com renúncia expressa a qualquer outro.